



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44  
PABX: (32) 3577-1173  
www.rodeiro.mg.gov.br

## LEI N. 1026/2014

Altera dispositivos da Lei nº 519/1994 que  
Dispõe sobre o Código de Posturas

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 143 e respectivo § 1º da Lei nº 519, de 21/10/1994 que dispõe sobre o Código de Posturas passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 143. Para os estabelecimentos comerciais, destinados à venda de medicamentos, os horários de funcionamento serão os seguintes:*

*I – De segunda-feira à sexta-feira:*

- a) Abertura às 08:00 horas;*
- b) Fechamento às 19:00 horas.*

*II – Aos sábados:*

- a) Abertura às 08:00 horas;*
- b) Fechamento às 12:00 horas.*

*§ 1º Nos finais de semana no horários compreendido entre as 12:00 horas e as 19:00 horas de sábado e entre as 08:00 horas e as 19:00 horas de domingo e nos feriados ao menos um estabelecimento para venda de medicamentos ficará de plantão.*

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de novembro de 2014.

Luiz Antonio Medeiros  
Prefeito Municipal

### CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 28/11/14 Edição 1388 Pág. 83 de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

Frederico Pereira Paschoalino  
Secretário Executivo